



LEI MUNICIPAL N.º 1.468/2010

ALTERA A LEI Nº 1.131 DE 05 DE OUTUBRO DE 2000, QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

O Povo do Município de Ribeirão Vermelho – MG, por seus representantes aprova e EU, Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 1.131 de 05 de outubro de 2000, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é composto por 08(oito) membros, sendo:

I – 04 (quatro) membros representando o Município indicados pelo Executivo;

II – 04 (quatro) membros representando entidades civis de reconhecida citação na comunidade, indicados pelas mesmas, em fóruns específicos para esta finalidade;

III – Para cada um dos membros do Conselho deverá ser indicado um suplente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 28 de outubro de 2010.

**Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal**

**Alerson Clarete de Jesus
Chefe de Gabinete**